

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Unidade Solicitante: Formação Administrativa de Servidores (Formad) – Escola Judicial

Gestor: Fernando Brescia dos Reis

Gestor Substituto: Patrícia Mesquita Nunes

Fiscal (is): Neuza Lima Pereira

Fiscal (is) Substituto (s): Jimmy Douglas Theilacker

Formalização: Com contrato Sem contrato

1.OBJETO:

1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência ou projeto básico para realização da contratação.

1.2. **Objeto:** contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, II, “f”, da Lei 14.133/2021), de serviços de instrutoria nos cursos:

- Curso a distância “PDG Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital: Produtividade com Equilíbrio e Propósito”
- Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva : Turmas 1 - Presencial, Turma 2 - Telepresencial

1.3. **Razão Social dos Fornecedores:** O contratado como pessoa física.

Nome do formador:

- **Gabriel Henrique Collaço**

1.4. **CPF:** 932.179.439-53

1.5. **Dados bancários do fornecedor:**

Nome: Gabriel Henrique Collaço

Banco: 341 – Itaú Personnalité

Agência: 3759-8

Conta:0007734-4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1.6. Valor total da contratação:

- Curso a distância - PDG Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital: Produtividade com Equilíbrio e Propósito - Formador conteudista – 20h/a – R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).
- Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turmas 1 e 2 - Presencial e Telepresencial
- Turma 1 presencial - R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
- Turma 2 telepresencial: R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

TOTAL: R\$18.660,00 (conforme Tabela “A” da IN TRT 35/2017, titulação especialização).

1.7. Validade da proposta de preços: Não há validade, tendo em vista que está sendo utilizada a Tabela de remuneração de instrutoria da IN GP 35/2017 do TRT 3.

1.8. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista: 16/09/2026

1.9. Inexistem impedimentos registrados no SICAF: não

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme art. 6º, inc. XIV, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Motivação: O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de promover cursos que compõem o Programa de Desenvolvimento Gerencial.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O objeto está alinhado aos objetivos estratégicos 1 e 9 do TRT da 3ª Região, quais sejam:

Objetivo estratégico nº 1: “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal.

Objetivo estratégico nº 9: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Workshop Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva em três movimentos: Tempo, Engajamento e Inclusão nas Equipes do TRT3 integra o Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG) 2026 da Escola Judicial do TRT da 3ª Região, iniciativa estruturada a partir do mapeamento e da avaliação das competências gerenciais essenciais à atuação dos gestores e gestoras do Tribunal.

O evento foi concebido com o propósito de fortalecer competências estratégicas relacionadas à autogestão do tempo, à comunicação transparente, ao engajamento de equipes e à promoção de ambientes de trabalho inclusivos e colaborativos, aspectos diretamente vinculados aos desafios contemporâneos da gestão pública e às diretrizes institucionais do TRT3.

A proposta formativa considera a crescente complexidade das demandas organizacionais, o impacto das transformações tecnológicas nas rotinas de trabalho e a necessidade de consolidação de práticas de liderança que favoreçam a produtividade sustentável, a confiança nas relações profissionais e o respeito à diversidade. Nesse contexto, o workshop oferece ferramentas práticas, reflexões e metodologias participativas que possibilitam aos gestores aprimorar processos de tomada de decisão, alinhar expectativas nas equipes e desenvolver estratégias de gestão baseadas em transparência, propósito e corresponsabilidade.

Ao integrar diferentes abordagens – como gestão do tempo, comunicação organizacional, inclusão e pertencimento –, o evento contribui para a consolidação das competências gerenciais previstas no PDG 2026, promovendo o desenvolvimento contínuo das lideranças e o fortalecimento do desempenho institucional.

Assim, a realização do workshop reforça o compromisso da Escola Judicial com a qualificação das lideranças do TRT3, estimulando práticas de gestão mais eficientes, humanas e alinhadas aos valores da administração pública contemporânea.

Já o curso PDG Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital: Produtividade com Equilíbrio e Propósito, foi pensado a partir de um contexto de intensas transformações tecnológicas, sociais e organizacionais, em que gerir o tempo tornou-se uma habilidade essencial para o desempenho das funções gerenciais. A velocidade das comunicações, o fluxo contínuo de informações e a multiplicidade de demandas impõem aos gestores o desafio de manter foco, priorizar tarefas e preservar o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal.

A gestão do tempo, nesse sentido, não se restringe à eficiência produtiva: envolve a capacidade de compreender o tempo como um recurso estratégico e subjetivo, vinculado à percepção de propósito, à tomada de decisão e à saúde mental. A capacitação propõe desenvolver a consciência crítica sobre o uso do tempo, abordando o impacto da

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

tecnologia na atenção, a sobrecarga informacional, a síndrome da fadiga informativa e estratégias de desintoxicação digital.

Ao mesmo tempo, introduz práticas contemporâneas de produtividade baseadas em gamificação, metodologias ágeis e ferramentas digitais, oferecendo subsídios práticos e conceituais para que gestores públicos possam atuar de forma mais equilibrada, criativa e sustentável em suas rotinas profissionais.

Justifica-se a escolha do formador Gabriel Henrique Collaço, conforme currículo cadastrado na Plataforma Lattes (ID <http://lattes.cnpq.br/6281393729934059>), para atuação nos cursos:

1. Curso EaD “PDG – Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital: Produtividade com Equilíbrio e Propósito”
2. Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva – Turmas 1 e 2 (Presencial e Telepresencial)

A indicação fundamenta-se na sólida formação acadêmica, na ampla experiência docente e gerencial, bem como na comprovada atuação em programas de formação institucional, especialmente no âmbito do sistema de justiça.

O formador é graduado em Jornalismo pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali) e possui especializações em Jornalismo Cultural pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), em Storytelling e Escrita Criativa para Negócios pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP/SP), além de especializações em Metodologia da Educação a Distância, Docência para o Ensino Superior e Marketing Digital e Comércio Eletrônico pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul).

Destaca-se sua atuação como assessor pedagógico, coordenador de EaD e professor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC), bem como sua atuação como formador e tutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM/STJ), instituições de referência nacional na formação e aperfeiçoamento de magistrados. Também exerce docência na Escola do Ministério Público de Santa Catarina, reforçando sua experiência junto a públicos estratégicos do sistema de justiça.

Sua trajetória profissional demonstra:

- Experiência consolidada em gestão acadêmica e coordenação de cursos, incluindo atuação como coordenador de pós-graduação e responsável por projetos pedagógicos;
- Domínio de metodologias ativas e educação a distância, aspecto essencial para a condução de turmas presenciais e telepresenciais;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- Experiência em temas diretamente relacionados aos cursos propostos, tais como produtividade, gestão do tempo, propósito, comunicação estratégica, gestão da informação, desenvolvimento de competências gerenciais e cultura institucional;
- Produção bibliográfica relevante, com autoria e coautoria de livros e capítulos voltados à metodologia, comunicação, ensino superior e formação institucional;
- Reconhecimento acadêmico reiterado, evidenciado por homenagens institucionais e atuação contínua em programas de formação.

No que se refere especificamente ao curso PDG – Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital, ressalta-se sua especialização em Marketing Digital, sua formação complementar em Produtividade, Gestão do Tempo e Propósito, além de sua experiência prática com metodologias de organização do trabalho intelectual e comunicação estratégica.

Quanto ao Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026, sua experiência em coordenação pedagógica, formação de magistrados e membros do Ministério Público, gestão de cursos de pós-graduação e condução de processos formativos complexos demonstra plena aderência aos conteúdos de gestão transparente, produtiva e inclusiva, bem como à condução de turmas em formato presencial e telepresencial.

Assim, a escolha do formador atende aos princípios da qualificação técnica, aderência temática, experiência institucional e capacidade metodológica, assegurando elevado padrão de qualidade às ações formativas.

Por fim, registra-se que os valores a serem pagos pela prestação dos serviços corresponderão aos mesmos valores estabelecidos na tabela de gratificação de instrutoria interna do TRT3, garantindo observância aos critérios de economicidade, isonomia, transparência e compatibilidade com os parâmetros institucionais vigentes.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da contratação é a prestação de serviços de instrutoria para os cursos PDG Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital: Produtividade com Equilíbrio e Propósito e Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turmas 1 e 2 - Presencial e Telepresencial, a serem realizados nas dependências físicas e/ou virtuais da Escola Judicial do TRT da 3ª Região.
- 5.2. Os eventos serão realizados nas modalidades presencial, telepresencial e à distância.
- 5.3. O local presencial será o Auditório da Escola Judicial do TRT da 3ª Região (Rua Guaicurus, nº 201 – Bairro Centro), salas de treinamento e Moodle / Zoom da Escola Judicial.
- 5.4. Os cursos acontecerão nos seguintes períodos:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- PDG Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital: Produtividade com Equilíbrio e Propósito: maio a novembro de 2026, com entrega do conteúdo didático até o dia 17/07/2026
- Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turma 1 - Presencial: 28 e 29/05/2026
- Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turma 2 - Telepresencial: 22/10 a 13/11/2026

6. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. Estimativa de carga-horária com base em outros eventos de capacitação realizados pela Escola Judicial.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 7.1. Está sendo utilizada a Tabela Instrução Normativa TRT nº 35/2017, que define os valores de instrutoria pagos por este Regional em cursos, eventos e capacitações.

8. TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

It.	Nome do Curso / Categoria	Quantidade e de horas de instrutoria	R\$ unit hora	R\$ total
1	PDG Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital: Produtividade com Equilíbrio e Propósito / Formador conteudista	20 horas	R\$408,00 (Tabela "A", da IN TRT 35/2017)	R\$8.160,00
2	Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turma 1 - Presencial / Formador presencial	14 horas	R\$480,00 (Tabela "A", da IN TRT 35/2017)	R\$ 6.720,00
3	Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turma 2 - Telepresencial /	5 h formador ead + 5 h formador tutor	R\$480,00 (formador ead) e R\$276,00(formador ou tutor)	R\$3.780,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Formador ead = carga horária da categoria 5h e Formador tutor = carga horária da categoria 05h	(Tabela "A", da IN TRT 35/2017)
VALOR TOTAL (R\$) R\$18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais)	

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1.A contratação não gera resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos) no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/responsabilidade-socioambiental/download/legislacao/Guia_de_Contratacoes_Sustentaveis_da_Justica_do_Trabalho__3a_edicao.pdf)

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 10.1.Os serviços serão executados nos seguintes períodos:
- 10.2.PDG Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital: Produtividade com Equilíbrio e Propósito: maio a novembro de 2026, com entrega do conteúdo didático até o dia 17/07/2026
- 10.3.Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turma 1 - Presencial: 28 e 29/05/2026
- 10.4.Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turma 2 - Telepresencial: 22/10 a 13/11/2026
- 10.5.Os eventos ocorrerão nas modalidades à distância, presencial e telepresencial.
- 10.6.O local presencial será no Auditório da Escola Judicial do TRT da 3ª Região – Rua Guaicurus, nº 201 – Bairro Centro. Belo Horizonte/MG.
- 10.7.O local virtual será no Moodle e Zoom da Escola Judicial..
- 10.8.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se o fornecedor não comparecer na data acordada ou não ministrar a duração total contratada do respectivo para o curso, ficando vedada a prestação de serviços em data posterior ao término do evento.
- 10.9.Regime de execução: o serviço técnico especializado de natureza intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal será prestado por empreitada por preço global.

11. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 11.1.A vigência será até 13/11/2026, prazo que abrange a realização do evento e finalização dos procedimentos de recebimento provisório/definitivo, liquidação e pagamento aos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

contratados. O pagamento será por empenho global, ou seja, ao final de cada evento / curso.

11.2 A contratação poderá ser rescindida na conveniência do Contratante antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada os Contratados com antecedência mínima de 05 dias, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo contratante.

11.3 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido do Contratado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (29/10/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.
- 13.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 13.1.3. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 13.1.4. comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.6. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

13.1.7. O CONTRATADO cede ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor sobre todo o material didático produzido em decorrência desta contratação, o que inclui, mas não se limita a: apostilas, apresentações de slides, roteiros, vídeos do curso MOOC, infográficos e bases de dados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

13.1.8 A cessão de direitos mencionada no item anterior abrange o direito do TRT3 de:

a) Armazenar, reproduzir e exibir o conteúdo em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (LMS/Moodle), por tempo ilimitado;

b) Utilizar o material em futuras edições de programas de capacitação internos, sem que isso gere qualquer novo ônus financeiro ao Tribunal;

c) Realizar adaptações ou atualizações de formato técnico (sem alteração do conteúdo intelectual original) para fins de acessibilidade ou evolução tecnológica.

d) compartilhar o material completo para outros órgãos públicos, para fins de capacitação de servidores, sem quaisquer fins lucrativos.

13.1.9. O CONTRATADO declara ser o autor intelectual de todo o material fornecido, garantindo que o conteúdo é original e não infringe direitos de terceiros, assumindo total responsabilidade civil e criminal por eventuais reclamações de plágio ou violação de propriedade intelectual.

13.1.10. Em toda e qualquer utilização do material pelo Tribunal, será assegurado o direito moral do autor, mediante a citação expressa do nome do CONTRATADO como criador da obra, em conformidade com a Lei nº 9.610/1998.

13.1.11. A assinatura do Termo de Aceite do material (no caso do curso MOOC) ou o efetivo pagamento da parcela correspondente implicará na automática validação desta cessão de direitos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos.

14.1.2. receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

14.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. comunicar aos Contratados, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja corrigido;

14.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos Contratados, por meio de servidores especialmente designados;

14.1.6. efetuar o pagamento aos Contratados no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

14.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos Contratados com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato dos Contratados, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

15.1. A aferição da execução do objeto, para efeito de pagamento com base no resultado, será realizada conforme as seguintes diretrizes:

15.2. Tendo em vista a especificidade do conteúdo dos cursos e que o contratado tem notório saber em sua área de atuação, será adotado critério de remuneração exclusivamente por quantidade de horas de serviço prestado. A previsão de horas de participação para cada curso consta abaixo:

It.	Nome do Curso / Categoria	Quantidade de horas de instrutoria	R\$ unit hora	R\$ total
1	PDG Gestão do Tempo e Atenção na Era Digital: Produtividade com Equilíbrio e Propósito / Formador conteudista	20 horas	R\$408,00 (Tabela "A", da IN TRT 35/2017)	R\$8.160,00
2	Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turma 1 - Presencial / Formador presencial	14 horas	R\$480,00 (Tabela "A", da IN TRT 35/2017)	R\$ 6.720,00
3	Workshop do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2026: Gestão Transparente, Produtiva e Inclusiva - Turma 2 - Telepresencial / Formador ead = carga horária da categoria 5h e Formador tutor = carga horária da categoria 05h	5 h formador ead + 5 h formador tutor	R\$480,00 (formador ead) e R\$276,00(formador tutor) (Tabela "A", da IN TRT 35/2017)	R\$3.780,00
VALOR TOTAL (R\$) VALOR TOTAL (R\$) R\$18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais)				

16. O Gestor do contrato irá atestar o número de horas de serviço prestado pelo contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o término de cada evento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

17.PAGAMENTO

- 17.1.O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após cada evento, quando referentes a valores inferiores a R\$17.600,00; ou em até trinta dias consecutivos nos demais casos. O prazo de pagamento será contado a partir da data em que for realizado o recebimento definitivo.
- 17.2.O pagamento será feito globalmente, após o término dos serviços, para cada evento.
- 17.3.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente do contratado, observando-se a moeda nacional, conforme dados informados abaixo:

Nome: Gabriel Henrique Collaço

Banco: 341 – Itaú Personnalité

Agência: 3759-8

Conta:0007734-4

18.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.Não será admitida a subcontratação do objeto.

19.RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).
- 19.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 19.3.A Fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto n. 11.246/2022).
- 19.4.A Fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, do Decreto n. 11.246/2022)
- 19.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 19.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a Fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 19.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 19.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021)
- 19.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 19.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 19.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 19.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022).
- 19.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 19.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 19.16. Comunicar os contratos para que emitam recibo com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 19.17. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 19.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de recibo no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.19. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

19.20.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

- 20.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3.As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).
- 20.7.A Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);
- 20.8.A Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- 20.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- 20.10.A Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
- 20.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 20.12.A Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).
- 20.13.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).
- 20.14.A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).
- 20.15.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).
- 20.16.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).
- 20.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).
- 20.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 20.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).
- 20.20.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).
- 20.21.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).
- 20.22.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

20.23.O Contratado deverá, caso necessário, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.24.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.INADIMPLEMTO CONTRATUAL

21.1.Em caso de inexecução parcial do objeto, os contratados ficam sujeitos a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do serviço, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

21.1.1.Considera-se inexecução parcial, entre outros, a entrega em número de horas aquém do acordado com o CONTRATADO.

21.2.21.2 Em caso de inexecução total do objeto, os CONTRATADO fica sujeito à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.2.1.Considera-se inexecução total, entre outros, a ausência do CONTRATADO no dia do evento e a não realização da palestra contratada.

21.3.O não-cumprimento de obrigação contratual acessória sujeitará os CONTRATADO à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Local e data da assinatura eletrônica.

Escola Judicial

Ciente e de acordo: